



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

EMENDA MODIFICATIVA 01/2019

REFERÊNCIA: **Projeto de Lei n. 30/2019 –**
Executivo Municipal.

O signatário da presente proposição, na forma Regimental, apresenta emenda que modifica a redação ao Projeto de Lei 30/2019, com a redação abaixo descrita:

Art. 1º - O Art. 7º passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 7º.** A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios, fica autorizado o poder executivo, **por meio de Lei**, a abertura das referidas dotações até o limite do convênio, através de decreto, desde que previsto.”*

Art. 2º - O Art. 8º passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado, **por meio de Lei**, a celebrar operações de créditos junto a instituições, e antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.”*

Art. 3º - O Art. 9º passa a ter a seguinte redação:

*“**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado, **por meio de Lei**, a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.”*

Art. 4º - O Art. 10 passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

"Art. 10. *Fica o Poder Executivo autorizado, **por meio de Lei**, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias a obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos, por meio de Operações de Créditos."*

Sala das Sessões, 18 de Novembro de 2019.

Jair Luiz
Vereador Proponente